



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
Controle Administrativo – CA



MEMO Nº 164/2020 – SEMAD/CA

Parauapebas, 10 de Agosto de 2020.

Para: CPL

Att: Sr<sup>a</sup>. Fabiana de Souza Nascimento

Coordenadora

13:00  
CPL - Comissão de Licitação/PMOP

Data: 12 / 08 / 2020

Processo CPL 487 / 2020

*Fabiana de Souza Nascimento*

Assunto: **Repactuação e Reajuste empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**  
**contratos nº 20180176.**

*Fabiana de Souza Nascimento*  
Coordenadora de Licitação e Contrato  
Dec. 102/2017

Prezada Senhora,

Vimos através desta, encaminhar a vossa senhoria a solicitação de **Aditivo de Repactuação e de Reajuste** do contrato nº **20180176**, firmado entre a Prefeitura de Parauapebas e a empresa **RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, preparo e distribuição de refeição, inclusive escolar, serviços de transporte e serviços de monitoramento escolar, no município de Parauapebas com vigência de 12/03/2020 à 12/03/2021.

Cuida-se de requerimentos de repactuação e reajuste IPCA aos contratos conforme prevê as cláusulas segunda e décima segunda dos referidos contratos e, ressaltando pedido da empresa sobre a elevação de custos da contratação conforme planilhas de formação de preços apresentadas, bem como, Convenção Coletiva de Trabalho que visa comprovar a majoração do salário normativo da categoria profissional empregada na execução dos serviços contratados.

Por fim, o pressuposto de validade da realização da repactuação são aqueles de cunho procedimental e meritório (requisitos normativos), que visam viabilizar a análise e concretização do direito do particular. São exemplos disso, a apresentação de propostas de preços com a correta demonstração da variação de custos, a observância do interregno mínimo de doze meses, a existência de disponibilidade orçamentária pela entidade pública

✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**Controle Administrativo – CA**

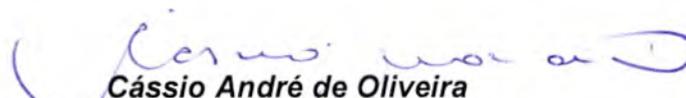


e a adequação aos valores praticados pelo mercado, requisitos estes previstos no Decreto 2.271, de 1997, e na IN SEGES nº 05/2017:

*"Art. 54 A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados em regime de dedicação exclusiva...."*

Assim, no intuito de dar cumprimento ao preceito legal e, ao mesmo tempo, reconhecer a existência dos requisitos para celebrar o reajuste e repactuação pretendida pelo requisitante, solicitamos providências para este pleito no valor de **R\$ 316.670,04 (TREZENTOS E DEZESEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)** conforme planilhas apresentada neste processo de aditivo bem como toda a documentação necessária que comprovam a regularização da empresa.

Atenciosamente,

  
**Cássio André de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 012/2017